

PARECER N.º /2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI N.º 71/2022.

OBJETO: INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELO DESTINADA A PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR TIÃO DO RODO.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 71/2022, de autoria do Vereador Tião do Rodo, que “institui a campanha de incentivo a doação de cabelo destinada a pessoas em tratamento de Câncer do Município de Unaí, e dá outras providências”.

Inicialmente, ao nobre Vereador propôs o Projeto de Lei n.º 71/2022, protocolado na Câmara Municipal de Unaí em 20 de maio de 2022, recebido pelo Presidente e publicado no Quadro de Avisos no Saguão da Câmara em 2 de junho de 2022.

Recebeu o Parecer n.º 272/2022, favorável, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.

A seguir, a matéria foi distribuída a esta Comissão, com autodesignação da Vereadora Andréa Machado como Relatora, para exame e parecer nos termos regimentais.

Passa-se à fundamentação.

2. Fundamentação:

A competência desta Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social para apreciar a matéria em questão encontra-se inserida nas alíneas “d”, “e” e “f” do inciso IV do artigo 102 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

IV - Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social:

(...)

d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;

e) organização da saúde, em conjunto com o sistema unificado de saúde;

f) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas e imunizações;

A justificativa do Projeto é nos seguintes termos:

A presente proposição em pauta tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, disponibilizar a instituição da Campanha de Incentivo a doação de cabelo destinada a pessoas em tratamento de Câncer do Município de Unaí, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer que é celebrado em 27 de novembro. O pedido justifica-se em razão de que enfrentar um câncer já exige uma força interior muito grande. Mas, além da doença, grande parte dos pacientes sofre com o efeito colateral mais temido, que é a alopecia. Refere-se à alopecia como a perda dos cabelos e qualquer outro pelo do corpo. A alopecia induzida por quimioterapia é um efeito adverso comum e angustiante de muitos tipos de quimioterapia, principalmente, para as mulheres, em que esse efeito se inicia após o primeiro ciclo de tratamento. Especialistas reconhecem que manter a autoestima é fundamental para aumentar a tolerância ao tratamento, com influência, até mesmo, no resultado terapêutico. O cabelo pode cair de uma vez só, ou gradativamente. A perda do cabelo, muitas vezes, é uma experiência desafiadora, tanto psicologicamente, como emocionalmente, pois afeta a autoimagem e a qualidade de vida. Muitas pessoas gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, porém não tem acesso, muitas vezes em função de seu alto custo. Ao mesmo tempo, existe cada vez mais gente interessada em doar os cabelos a fim de ajudar pacientes oncológicos, mas não sabem como fazer isso. O projeto tem como objetivo devolver a sensação de controle de suas vidas, e, nesse aspecto, a aparência poder ter papel fundamental no tratamento.

Assim, esta Relatora entende que o Projeto seja oportuno e conveniente, tendo em vista que tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos para a recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

O Projeto esclarece que os cabelos arrecadados deverão ser encaminhados à Anmec para a confecção de perucas, sendo vedada sua comercialização.

Por esta razão, esse Projeto é de grande importância para o nosso Município.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 71/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de agosto de 2022.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora